

Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Execução de Obras, lavrado do o nº 06/2017, livro B-44, que entre si celebram o Município de Petrópolis e EMPATE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/ME, na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, sediada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 06967578-3 IFP/RJ e CPF nº 836.238.177-91, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, denominado Contratante e **EMPATE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ME.**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 88 - Sala 1201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.125.144/0001-11, neste ato representado por seu procurador Sr. **Matheus Fernandes Martins Meira, brasileiro, solteiro, assistente de engenharia, portador da Carteira de Identidade nº 28014353-8-6 DETRAN/RJ e CPF nº 151.668.177-02, residente nesta cidade,** denominada Contratada. E tendo em vista o despacho exarado no processo nº 20328/2017 e nos termos da lei nº 8.666/83, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a adequação dos serviços inicialmente previstos, conforme planilha de rerratificada, anexa ao processo, que faz parte do presente termo aditivo; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Face a presente rerratificação, fica acrescido o prazo de 54 (cinquenta e quatro) dias corridos para a conclusão da obra; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Face a presente rerratificação, fica acrescido o valor de R\$ R\$ 82.056,83 (oitenta e dois mil e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos); **CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2014.2105.3390.39.00, Fonte 001 e nota de empenho nº 2364/2017, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária; **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****

Petrópolis, 25 de setembro de 2017.

Município de Petrópolis - Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017

Contratada